



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 02/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 13.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

90 00 00 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 13.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE JANEIRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente